

Revogado pelo Ato Normativo nº 83/2014



PODER JUDICIÁRIO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 019 DE 29 DE JULHO DE 2010.

Altera o valor do Auxílio Pré-Escolar no âmbito da Justiça Militar da União

O **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 42850/10 – DIPES/SEPES, de 28 de junho de 2010, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar para **R\$ 561,00** (quinhentos e sessenta e um reais), por dependente, o valor do **AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR**, a ser pago aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União, a contar de *1º de maio de 2010*.

Art. 2º A participação dos magistrados e servidores no custeio do benefício previsto neste Ato passa a ser conforme a tabela abaixo:

Faixas de Remuneração	Percentual da cota de Participação	Valor da cota de participação
Até R\$ 5.610,00	5%	R\$ 28,05
De R\$ 5.610,01 a R\$ 7.854,00	10%	R\$ 56,10
De R\$ 7.854,01 a R\$ 10.098,00	15%	R\$ 84,15
De R\$ 10.098,01 a R\$ 12.342,00	20%	R\$ 112,20
Acima de R\$ 12.342,00	25%	R\$ 140,25


Dr. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES